



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DECRETO Nº 128/93

Várzea Grande, 24 de Agosto de 1993.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$ 350.200.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MILHÕES E DUZENTOS MIL CRUZEIROS REAIS) A FAVOR DAS SECRETARIAS GABINETE, IND. COMÉRCIO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS, ADMINISTRAÇÃO, PROMOÇÃO SOCIAL, PROCURADORIA, ESPORTES E FINANÇAS.

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o item VI, do Art. 69 da Constituição e da autorização contida na Lei nº 1.252 de 18 de Dezembro de 1.992.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor das Secretarias Gabinete, Ind. Comércio, Educação, Saúde, Serviços Públicos, Obras, Administração, Promoção Social, Procuradoria, Esportes e Finanças o crédito suplementar no valor de CR\$ 350.200.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MILHÕES E DUZENTOS MIL CRUZEIROS REAIS) destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo.

PROJETO	NAT. DE DESPESAS	VALOR
2020	3120	1.000.000,00
2020	3132	3.000.000,00
2020	3231	500.000,00
2020	4120	100.000,00
2030	3120	100.000,00
2030	3132	500.000,00
2030	4120	300.000,00
2040	3120	100.000,00
2040	3132	2.000.000,00
2040	4120	50.000,00
2060	3120	500.000,00
2060	3132	350.000,00
2061	3120	200.000,00
2061	3132	600.000,00
2061	4120	300.000,00
1020	4120	300.000,00
1030	4110	1.000.000,00
1060	4110	10.000.000,00
1060	4120	1.000.000,00
1080	4110	5.000.000,00
1080	4120	1.000.000,00
2070	3111	40.000.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PROJETO	NAT. DE DESPESAS	VALOR
2070	3113	3.000.000,00
2070	3120	5.000.000,00
2070	3131	1.000.000,00
2070	3132	3.000.000,00
2070	3253	1.000.000,00
2070	3254	500.000,00
2070	4110	500.000,00
2070	4120	500.000,00
2090	3120	300.000,00
2090	3132	300.000,00
1250	4110	10.000.000,00
1260	4110	3.000.000,00
1260	4120	2.000.000,00
2100	3111	15.000.000,00
2100	3120	1.800.000,00
2100	3132	2.000.000,00
2100	3253	200.000,00
2110	3111	30.000.000,00
2110	3113	300.000,00
2110	3120	20.000.000,00
2110	3131	1.000.000,00
2110	3132	10.000.000,00
2110	3253	300.000,00
2110	3255	1.000.000,00
2110	4120	1.500.000,00
2120	3120	1.000.000,00
2120	3132	200.000,00
2170	3120	3.000.000,00
2170	3132	1.000.000,00
2180	3120	3.000.000,00
2180	3132	4.000.000,00
2180	4120	1.000.000,00
2190	3120	3.500.000,00
2190	3132	1.000.000,00
2190	4120	500.000,00
2290	3111	40.000.000,00
2290	3113	2.000.000,00
2290	3120	2.500.000,00
2290	3132	2.000.000,00
2290	3253	1.000.000,00
2290	3280	1.500.000,00
2290	4120	200.000,00
2300	3132	200.000,00
2310	3120	100.000,00
2310	3132	100.000,00
2320	3120	500.000,00
2320	3132	700.000,00
2411	3120	200.000,00
2411	3132	400.000,00
2411	3191	400.000,00

1X



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

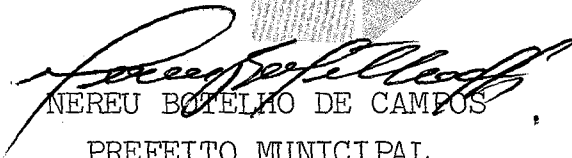
PROJETO	NAT. DE DESPESAS	VALOR
2412	3120	300.000,00
2412	3132	300.000,00
2420	3120	700.000,00
2420	3132	4.000.000,00
2420	3192	5.000.000,00
2420	3261	5.000.000,00
2420	4120	1.000.000,00
2420	4351	10.000.000,00
1290	4110	30.000.000,00
1292	4110	2.000.000,00
1294	4110	5.000.000,00
1295	4110	1.000.000,00
1296	4110	2.800.000,00
1300	4120	2.000.000,00
1302	4110	500.000,00
1303	4110	4.000.000,00
1304	4110	10.000.000,00
1306	4110	1.000.000,00
1307	4110	5.000.000,00
2280	3120	3.000.000,00
2280	3132	4.000.000,00
2280	4110	2.500.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do presente Decreto, correrão a Conta do Excesso de Arrecadação devidamente levantada nos termos do parágrafo 1º do inciso 2º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Desenvolvimento e Ação

Paço Municipal, 24 de Agosto de 1.993.


NEREU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL